



LEI Nº 2.163 de 22 de Abril de 2026

PUBLICAÇÃO NO DIA

24/04/26 Público Presente
Ato: Lei 2163/2026
Jenice Portela Siqueira

“Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Empreende Mulher (PEM) no Município de Piraúba-MG”.

A Câmara Municipal de Piraúba-MG aprova, e eu, André Luís Salgado Xavier, Prefeito Municipal de Piraúba-MG, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Empreende Mulher - PEM, no Município de Piraúba-MG, com objetivo de promover a inclusão, a valorização e o incentivo ao empreendedorismo feminino.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de outros serviços.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I - Fomentar a capacitação de mulheres com noções de mercado e empreendedorismo;
- II - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
- III - Potencializar as ideias de negócios;
- IV - Promover a cooperação entre entes públicos e o setor empresarial para o empreendedorismo feminino;
- V - Viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, por meio da exposição, divulgação e comercialização de seus produtos;
- VI - Estimular o surgimento de novas empreendedoras, incentivando o desenvolvimento de novos modelos de negócios.



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba-MG, 22 de Abril de 2026.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba-MG